



PARECER TÉCNICO

ANÁLISE DE PROPOSTA COMERCIAL

Trata-se de licitação Concorrência Eletrônica nº 058/2025-GOINFRA, Contratação nº 113183 e Processo SEI nº202500005007428, cujo objeto é a **Implantação da pista de caminhada (via dos romeiros) margeando a Rodovia Estadual GO-334 perímetro urbano do Município de Nova América em Goiás, com extensão total de 1,66 km.**

No que se refere à análise da proposta comercial, verifica-se que a licitante **NÃO ATENDEU INTEGRALMENTE** aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência (199339). As inconformidades identificadas estão detalhadas a seguir:

CONCORRÊNCIA:	58/2025 - GOINFRA
OBJETO CONTRATUAL:	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA, NA RODOVIA GO-334, PERÍMETRO URBANO DE NOVA AMÉRICA DE GOIÁS
EMPRESA VENCEDORA:	DAVARRO ENGENHARIA LTDA
OBSERVAÇÕES:	1º ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE - PROPOSTA SISLOG: 227123
PROCESSO SISLOG	113183
VALOR GLOBAL	2.116.217,12
VALOR MÉDIO OFERTADO	1.841.108,89
DESCONTO (DESÁGIO)	13,00%

ANÁLISE TÉCNICA

ITEM EDITAL/TR	DESCRIÇÃO	VALIDAÇÃO	OBSERVAÇÕES
10.18	Em conformidade com a Portaria nº 121, de 06 de junho de 2025, que disciplina os critérios de avaliação de exequibilidade das propostas no âmbito da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA, notadamente em seus artigos 1º a 4º, a análise de exequibilidade da proposta técnica, a ser realizada pela Diretoria Técnica requisitante, observará os seguintes parâmetros: a. Das composições auxiliares: Na avaliação dos preços ofertados, será realizada a análise das composições auxiliares apresentadas, as quais deverão contemplar a indicação dos insumos aplicados na execução dos serviços, incluindo equipamentos, mão de obra e materiais, com a devida apresentação das respectivas produtividades. b. Da consistência dos descontos: As composições auxiliares, fundamentais para a formação dos preços unitários, deverão evidenciar a coerência dos descontos aplicados, de forma a evitar a apresentação de preços inexequíveis que possam comprometer a adequada execução contratual e a qualidade dos serviços demandados.	NÃO CONFORME	A empresa vencedora apresentou a proposta detalhada em formato editável, conformidade com as exigências estabelecidas no edital. Todavia, verificou-se a ausência da planilha orçamentária linear com os valores dos preços unitários e totais devidamente truncados em duas casas decimais. Tal inconsistência compromete a padronização e a clareza necessárias à análise comparativa das propostas. Adicionalmente, para a devida continuidade da avaliação técnica da proposta, solicita-se o envio complementar da documentação técnica a seguir relacionada: composição de preço unitário dos equipamentos, demonstrativo dos encargos sociais adotados, composições de mão de obra, detalhamento BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), composição da administração local, canteiro de obras e mobilização/desmobilização.
10.19	Os insumos considerados críticos que apresentarem valores unitários inferiores a 75% do orçamento referencial, serão automaticamente considerados inexequíveis, dispensando-se a realização de diligências complementares. Esta medida visa resguardar a viabilidade e qualidade das obras rodoviárias, evitando a prática de preços incompatíveis com os valores de mercado.	-	O valor ofertado obteve deságio de 13,00%, ficando assim abaixo do limite de 25% conforme item 10.19, não sendo obrigatória a apresentação da exequibilidade da proposta.
10.20	Somente serão aceitas propostas que apresentem descontos em materiais betuminosos quando comprovadamente oriundas de distribuidoras e/ou produtores devidamente regulamentados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.	-	Não foram apresentados cotações de materiais betuminosos.
10.21	As propostas que apresentarem preços unitários de insumos críticos em patamar igual ou superior a 75% do orçamento referencial poderão ser diligenciadas para comprovação de sua exequibilidade econômica. Não comprovada a viabilidade, tais propostas serão consideradas inexequíveis. No âmbito dessas diligências, serão observados os seguintes procedimentos: a. Serão analisados os preços unitários e as composições dos grupos de serviços constantes, incluindo os insumos críticos já mencionados e demais itens relevantes. A consistência dos descontos aplicados e as cotações de mercado apresentadas deverão demonstrar a viabilidade econômica da composição dos preços ofertados, de modo a assegurar a adequada execução dos serviços contratados. b. Para os insumos materiais betuminosos, materiais pétreos e areia, a Diretoria Técnica exigirá do licitante a apresentação de cotações de mercado atualizadas, emitidas por fornecedores, contendo proposta formal de preços, de forma clara e objetiva, com indicação expressa da unidade de medida correspondente. Não serão admitidas justificativas genéricas ou imprecisas. c. Na hipótese de as cotações apresentadas indicarem distância de transporte (DT) superior àquela prevista no orçamento referencial, o custo de transporte será ajustado com base no valor unitário por tonelada por quilômetro (TKM) de transporte constante na composição binômica (aquisição + transporte) da planilha orçamentária de referência.	CONFORME	Durante a 1ª Diligência quanto à análise da proposta comercial, não foram identificados indícios de inexequibilidade e/ou sobrepreço.

Os autos são devolvidos à LC-GELIC para abertura de 1ª Diligência quanto à análise da proposta comercial.

Atenciosamente,

GOIANIA, aos 29 dias do mês de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR SANTOS SILVA, Gerente**, em 29/07/2025, às 15:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **77549484** e o código CRC **276F94E2**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005007428



SEI 77549484